



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



INDICAÇÃO Nº _____
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

IND 11401/2017

LTD O
Em 01 08 17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do 26º Batalhão de Polícia Militar de Santa Maria, reforço no policiamento nas Quadras 01, 02,03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18D, 19, 20, 21, 24, 26, 28,33, 36, 39 e 96, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio 26º Batalhão de Polícia Militar de Santa Maria, reforço no policiamento nas Quadras 01, 02,03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18D, 19, 20, 21, 24, 26, 28,33, 36, 39 e 96 na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 11401/17
Folha Nº 01 m.c

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores das Quadras 01, 02,03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18D, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 33, 36, 39 e 96 na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, que lutam incessantemente por melhorias na qualidade de vida dos moradores daquela região, principalmente no que se refere à segurança pública.

Os moradores chamam atenção para a necessidade da melhoria na segurança pública nestas Quadras, considerando que os mesmos sofrem com a aumentos de assaltos e roubos, deixando a população amedrontada e aflita, pois a presença de marginais torna-se cada vez mais frequente. 



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



Embora os números sejam alarmantes, não é preciso recorrer às estatísticas para aferir a escalada da violência no Distrito Federal. Há algum tempo os moradores de Brasília e região tem convivido com trágicas incidências de crimes de toda a natureza, noticiados diariamente na televisão e jornais.

O atual cenário de violência que assola o Distrito Federal, embora desolador não é nada inusitado. Isso, pois infelizmente, a criminalidade é uma característica comum às cidades desenvolvidas, que embora se caracterizem por serem grandes centros, estão voltadas em um cinturão de violência e criminalidade.

Nos dias atuais, a sensação de insegurança vivida nas mais diversas regiões administrativas, principalmente nas Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18D, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 33, 36, 39 e 96 de Santa Maria, tem causado insatisfação e pavor aos moradores.

É necessária a implantação de políticas de segurança pública que possam trazer a comunidade, não só a sensação, como também a efetiva segurança, hoje motivo de preocupação de todos nós.

É dever do Estado promover ações que garantam a segurança da população, cabendo ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança, garantindo bem-estar, tranquilidade e, sobretudo vida, aos seus cidadãos.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores das Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 18D, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 33, 36, 39 e 96 na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
INV Nº 11401/17
Folha Nº 02 M.C.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 2 de agosto de 2017.


Manoel Alvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11401/17
Folha Nº 03 m.c.